



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **LEI Nº 5.789**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A RECEBER, EM DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA MOGIVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a receber, em doação, sem quaisquer encargos, da empresa **MOGIVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.111.679/001-35, uma área de terreno localizada na Rodovia Senador André Franco Montoro, s/nº, Município e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 68.683, com 27.626,042 metros quadrados, contendo as seguintes medidas e confrontações abaixo descritas:

**OBJETO: DOAÇÃO DE ÁREA AO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

**DOADOR: MOGIVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

**LOCAL: RODOVIA SENADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO S/Nº  
MUNICÍPIO E COMARCA DE MOGI MIRIM-SP**

**MATRÍCULA INICIAL: 68.683**

### **DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA GLEBA B2 – A SER RECEBIDA EM DOAÇÃO**

Uma gleba de terras designada "B2", com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 60, confrontando com de Mituro Murayama e Shigemi Koyama Murayama (Sítio São Gerônimo) e gleba B1 (mat. 93045), deste segue descendo o córrego até o ponto 03 com rumo de 66°30'43" SE e distância de 6,944 m; deste segue até o ponto 04 com rumo de 67°49'25" NE e distância de 10,332 m; deste segue até o ponto 05 com rumo de 51° 27' 09" SE e distância de 16,640 m; deste segue até o ponto 06 com rumo de 64°56'15" SE e distância de 12,966 m; deste segue até o ponto 07 com rumo de 74°11'27" NE e distância de 10,079 m; deste segue até o ponto 08 com rumo de 62°44'55" NE e distância de 5,446 m; deste segue até o ponto 09 com rumo de 34°49'32" NE e distância de 8,937 m; deste segue até o ponto 10 com rumo de 75°58'47" NE e distância de 23,144 m; deste segue até o ponto 11 com rumo de 59°18'01" NE e distância de 7,628 m; deste segue até o ponto 12 com rumo de 87°39'21" NE e distância de 16,937 m; deste segue até o ponto 13 com rumo de 72°51'05" NE e distância de 13,059 m; deste segue até o ponto 14 com rumo de 39°11'51" NE e distância de 7,200 m; deste segue até o ponto 15 com rumo de 78°36'32" NE e distância de 19,347 m; deste segue até o ponto 16 com rumo de 63°35'14" NE e distância de 24,810 m; deste segue até o ponto 17 com rumo de 56°55'21" NE e distância de 22,260 m; deste segue até o ponto 18 com rumo de 35°43'01" NE e distância de 13,339 m; deste segue



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

até o ponto 19 com rumo de  $60^{\circ}39'52''$  NE e distância de 13,374 m; deste segue até o ponto 20 com rumo de  $84^{\circ}51'04''$  NE e distância de 12,060 m; deste segue até o ponto 21 com rumo de  $78^{\circ}40'37''$  NE e distância de 4,843 m; deste segue até o ponto 22 com rumo de  $43^{\circ}33'21''$  NE e distância de 22,737 m; deste segue até o ponto 23 com rumo de  $37^{\circ}49'58''$  NE e distância de 4,983 m; deste segue até o ponto 24 com rumo de  $42^{\circ}56'27''$  NE e distância de 10,302 m; deste segue até o ponto 25 com rumo de  $80^{\circ}50'51''$  SE e distância de 9,293 m; deste segue até o ponto 26 com rumo de  $75^{\circ}12'23''$  NE e distância de 20,538 m; deste segue até o ponto 27 com rumo de  $61^{\circ}42'33''$  NE e distância de 16,433 m; deste segue até o ponto 28 com rumo de  $59^{\circ}46'56''$  NE e distância de 10,045 m; deste segue até o ponto 29 com rumo de  $49^{\circ}30'08''$  NE e distância de 36,429 m; deste segue até o ponto 30 com rumo de  $43^{\circ}55'18''$  NE e distância de 16,926 m; deste segue até o ponto 31 com rumo de  $56^{\circ}58'40''$  NE e distância de 9,463 m; deste segue até o ponto 32 com rumo de  $44^{\circ}02'17''$  NE e distância de 11,440 m; deste segue até o ponto 33 com rumo de  $39^{\circ}03'05''$  NE e distância de 19,844 m; deste segue até o ponto 34 com rumo de  $52^{\circ}52'53''$  NE e distância de 22,782 m; deste segue até o ponto 35 com rumo de  $47^{\circ}58'34''$  NE e distância de 27,780 m; deste segue até o ponto 36 com rumo de  $43^{\circ}56'00''$  NE e distância de 101,124 m; confrontando do ponto 60 ao 36 com Mituro Murayama e Shigemi Koyama Murayama (Sítio São Gerônimo); deste deflete à esquerda e segue até o ponto 90 com rumo de  $16^{\circ}01'26''$  NE e distância de 25,270 confrontando com Rua Sebastião Milano Sobrinho; deste deflete à esquerda e segue até o ponto 91 com rumo de  $50^{\circ}50'16''$  SW e distância de 23,856; deste segue até o ponto 92 com rumo de  $50^{\circ}50'26''$  SW e distância de 12,314; deste deflete à direita e segue até o ponto 93 com rumo de  $15^{\circ}27'33''$  NW e distância de 4,662; deste deflete à direita e segue até o ponto 96 com rumo de  $40^{\circ}16'26''$  NW e distância de 64,038 confrontando do ponto 90 ao 96 com Remanescente 03; deste deflete à esquerda e segue até o ponto 86 com rumo de  $61^{\circ}31'08''$  SW e distância de 3,007; deste segue até o ponto 77 com rumo de  $61^{\circ}32'30''$  SW e distância de 12,211; deste segue até o ponto 76 com rumo de  $57^{\circ}39'31''$  SW e distância de 25,373; deste segue até o ponto 97 com rumo de  $51^{\circ}41'31''$  SW e distância de 19,986, confrontando do ponto 96 ao 97 com a gleba B1 (mat. 93045); deste deflete à esquerda e segue até o ponto 98 com rumo de  $40^{\circ}16'26''$  SE em uma distância de 43,506; deste deflete à direita e segue até o ponto 99 com rumo de  $47^{\circ}43'21''$  SW e distância de 128,439; deste deflete à direita e segue até o ponto 100 com rumo de  $42^{\circ}16'39''$  NW e distância de 31,288 confrontando do ponto 97 ao 100 com Remanescente 02; deste deflete à esquerda e segue até o ponto 94 com rumo de  $31^{\circ}03'59''$  SW e distância de 3,357 m e arco de 3,359 m, raio de 29,000 m; deste segue até o ponto 101 com rumo de  $41^{\circ}08'46''$  SW e distância de 6,829 m e arco de 6,845 m, raio de 29,000 m, confrontando do ponto 94 e 101 a gleba B1 (mat. 93045); deste deflete à direita e segue até o ponto 102 com rumo de  $42^{\circ}16'39''$  SE e distância de 29,544; deste deflete à esquerda e segue até o ponto 103 com rumo de  $47^{\circ}43'21''$  SW e distância de 134,035; deste segue até o ponto 104 com rumo de  $60^{\circ}39'45''$  SW e distância de 4,068; deste segue até o ponto 106 com rumo de  $60^{\circ}39'45''$  SW e distância de 12,006; deste segue até o ponto 107 com rumo de  $35^{\circ}42'55''$  SW e distância de 14,359; deste segue até o ponto 108 com rumo de  $56^{\circ}55'14''$  SW e distância de 14,897; deste segue até o ponto 109 com rumo de  $63^{\circ}35'08''$  SW e distância de 19,108; deste segue até o ponto 110 com rumo de  $78^{\circ}36'26''$  SW e distância de 14,928; deste segue até o ponto 111 com rumo de  $87^{\circ}29'43''$  NW e distância de 18,014; deste segue até o ponto 112 com rumo de  $77^{\circ}01'58''$  SW e distância de 37,762, confrontando do ponto 102 e 112 com Remanescente 01; deste deflete à esquerda e segue até o ponto 64



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

com rumo de 51°25'49" SW e distância de 5,187; deste segue até o ponto 63 com rumo de 58°19'14" SW e distância de 12,115; deste segue até o ponto 105 com rumo de 58°20'00" SW e distância de 12,241; deste segue até o ponto 62 com rumo de 58°20'00" SW e distância de 17,854; deste segue até o ponto 61 com rumo de 59°28'10" SW e distância de 23,271; deste segue até o ponto 60 com rumo de 55°42'49" SW e distância de 3,656, confrontando do ponto 112 até 60 com gleba B1 (mat. 93045); O perímetro acima descrito encerra uma área de 27.626,042 m<sup>2</sup>.

Art. 2º As despesas e emolumentos decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, bem como a sua matrícula e registro no cartório imobiliário competente, serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de junho de 2016.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA C. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 58/2016  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) lei nº. 5.789  
FOI PUBLICADA(O) em 25/06/16  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL oficial M.M.)



**Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**  
**Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana**  
Rua Dr. José Alves, n.º 129 - Centro - CEP 13.800-090  
Fone: 19 3814-1035 e-mail: topografia.pmmn@gmail.com

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO: DOAÇÃO DE ÁREA AO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**DOADOR: MOGIVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**  
**LOCAL: RODOVIA SENADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO S/Nº**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE MOGI MIRIM-SP**  
**MATRÍCULA INICIAL: 68.683**  
**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**

### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA GLEBA B2 – A SER RECEBIDA EM DOAÇÃO

Uma gleba de terras designada "B2", com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 60, confrontando com de Mituro Murayama e Shigemi Koyama Murayama (Sítio São Gerônimo) e gleba B1 (mat: 93045), deste segue descendo o córrego até o ponto 03 com rumo de 66°30'43" SE e distância de 6,944 m; deste segue até o ponto 04 com rumo de 67°49'25" NE e distância de 10,332 m; deste segue até o ponto 05 com rumo de 51° 27' 09" SE e distância de 16,640 m; deste segue até o ponto 06 com rumo de 64°56'15" SE e distância de 12,966 m; deste segue até o ponto 07 com rumo de 74°11'27" NE e distância de 10,079 m; deste segue até o ponto 08 com rumo de 62°44'55" NE e distância de 5,446 m; deste segue até o ponto 09 com rumo de 34°49'32" NE e distância de 8,937 m; deste segue até o ponto 10 com rumo de 75°58'47" NE e distância de 23,144 m; deste segue até o ponto 11 com rumo de 59°18'01" NE e distância de 7,628 m; deste segue até o ponto 12 com rumo de 87°39'21" NE e distância de 16,937 m; deste segue até o ponto 13 com rumo de 72°51'05" NE e distância de 13,059 m; deste segue até o ponto 14 com rumo de 39°11'51" NE e distância de 7,200 m; deste segue até o ponto 15 com rumo de 78°36'32" NE e distância de 19,347 m; deste segue até o ponto 16 com rumo de 63°35'14" NE e distância de 24,810 m; deste segue até o ponto 17 com rumo de 56°55'21" NE e distância de 22,260 m; deste segue até o ponto 18 com rumo de 35°43'01" NE e distância de 13,339 m; deste segue até o ponto 19 com rumo de 60°39'52" NE e distância de 13,374 m; deste segue até o ponto 20 com rumo de 84°51'04" NE e distância de 12,060 m; deste segue até o ponto 21 com rumo de 78°40'37" NE e distância de 4,843 m; deste segue até o ponto 22 com rumo de 43°33'21" NE e distância de 22,737 m; deste segue até o ponto 23 com rumo de 37°49'58" NE e distância de 4,983 m; deste segue até o ponto 24 com rumo de 42°56'27" NE e distância de 10,302 m; deste segue até o ponto 25 com rumo de 80°50'51" SE e distância de 9,293 m; deste segue até o ponto 26 com rumo de 75°12'23" NE e distância de 20,538 m; deste segue até o ponto 27 com rumo de 61°42'33" NE e distância de 16,433 m; deste segue até o ponto 28 com rumo de 59°46'56" NE e distância de 10,045 m; deste segue até o ponto 29 com rumo de 49°30'08" NE e distância de 36,429 m; deste segue até o ponto 30 com rumo de 43°55'18" NE e distância de 16,926 m; deste segue até o ponto 31 com rumo de 56°58'40" NE e distância de 9,463 m; deste segue até o ponto 32 com rumo de 44°02'17" NE e distância de 11,440 m; deste segue até o ponto 33 com rumo de 39°03'05" NE e distância de 19,844 m; deste segue até o ponto 34 com rumo de 52°52'53" NE e distância de 22,782 m; deste segue até o ponto 35 com rumo de 47°58'34" NE e distância de 27,780 m;

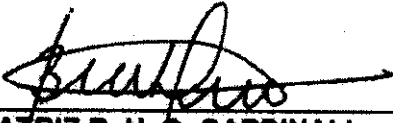


**Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**  
**Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana**  
Rua Dr. José Alves, n.º 129 - Centro - CEP 13.800-090  
Fone: 19 3814-1035 e-mail: topografia.pmmm@gmail.com

deste segue até o ponto 36 com rumo de  $43^{\circ}56'00''$  NE e distância de 101,124 m; confrontando do ponto 60 ao 36 com Mituro Murayama e Shigemi Koyama Murayama (Sítio São Gerônimo); deste deflete a esquerda e segue até o ponto 90 com rumo de  $16^{\circ}01'26''$  NE e distância de 25,270 confrontando com Rua Sebastião Milano Sobrinho; deste deflete a esquerda e segue até o ponto 91 com rumo de  $50^{\circ}50'16''$  SW e distância de 23,856; deste segue até o ponto 92 com rumo de  $50^{\circ}50'26''$  SW e distância de 12,314; deste deflete a direita e segue até o ponto 93 com rumo de  $15^{\circ}27'33''$  NW e distância de 4,662; deste deflete a direita e segue até o ponto 96 com rumo de  $40^{\circ}16'26''$  NW e distância de 64,038 confrontando do ponto 90 ao 96 com Remanescente 03; deste deflete a esquerda e segue até o ponto 86 com rumo de  $61^{\circ}31'08''$  SW e distância de 3,007; deste segue até o ponto 77 com rumo de  $61^{\circ}32'30''$  SW e distância de 12,211; deste segue até o ponto 76 com rumo de  $57^{\circ}39'31''$  SW e distância de 25,373; deste segue até o ponto 97 com rumo de  $51^{\circ}41'31''$  SW e distância de 19,986, confrontando do ponto 96 ao 97 com a gleba B1 (mat. 93045); deste deflete a esquerda e segue até o ponto 98 com rumo de  $40^{\circ}16'26''$  SE em uma distância de 43,506; deste deflete a direita e segue até o ponto 99 com rumo de  $47^{\circ}43'21''$  SW e distância de 128,439; deste deflete a direita e segue até o ponto 100 com rumo de  $42^{\circ}16'39''$  NW e distância de 31,288 confrontando do ponto 97 ao 100 com Remanescente 02; deste deflete a esquerda e segue até o ponto 94 com rumo de  $31^{\circ}03'59''$  SW e distância de 3,357 m e arco de 3,359 m, raio de 29,000 m; deste segue até o ponto 101 com rumo de  $41^{\circ}08'46''$  SW e distância de 6,829 m e arco de 6,845 m, raio de 29,000 m, confrontando do ponto 94 e 101 a gleba B1 (mat. 93045); deste deflete a direita e segue até o ponto 102 com rumo de  $42^{\circ}16'39''$  SE e distância de 29,544; deste deflete a esquerda e segue até o ponto 103 com rumo de  $47^{\circ}43'21''$  SW e distância de 134,035; deste segue até o ponto 104 com rumo de  $60^{\circ}39'45''$  SW e distância de 4,068; deste segue até o ponto 106 com rumo de  $60^{\circ}39'45''$  SW e distância de 12,006; deste segue até o ponto 107 com rumo de  $35^{\circ}42'55''$  SW e distância de 14,359; deste segue até o ponto 108 com rumo de  $56^{\circ}55'14''$  SW e distância de 14,897; deste segue até o ponto 109 com rumo de  $63^{\circ}35'08''$  SW e distância de 19,108; deste segue até o ponto 110 com rumo de  $78^{\circ}36'26''$  SW e distância de 14,928; deste segue até o ponto 111 com rumo de  $87^{\circ}29'43''$  NW e distância de 18,014; deste segue até o ponto 112 com rumo de  $77^{\circ}01'58''$  SW e distância de 37,762, confrontando do ponto 102 e 112 com Remanescente 01; deste deflete a esquerda e segue até o ponto 64 com rumo de  $51^{\circ}25'49''$  SW e distância de 5,187; deste segue até o ponto 63 com rumo de  $58^{\circ}19'14''$  SW e distância de 12,115; deste segue até o ponto 105 com rumo de  $58^{\circ}20'00''$  SW e distância de 12,241; deste segue até o ponto 62 com rumo de  $58^{\circ}20'00''$  SW e distância de 17,854; deste segue até o ponto 61 com rumo de  $59^{\circ}28'10''$  SW e distância de 23,271; deste segue até o ponto 60 com rumo de  $55^{\circ}42'49''$  SW e distância de 3,656, confrontando do ponto 112 até 60 com gleba B1 (mat. 93045); O perímetro acima descrito encerra uma área de 27.626,042 m<sup>2</sup>.

Mogi Mirim, 3 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito do Município de Mogi Mirim

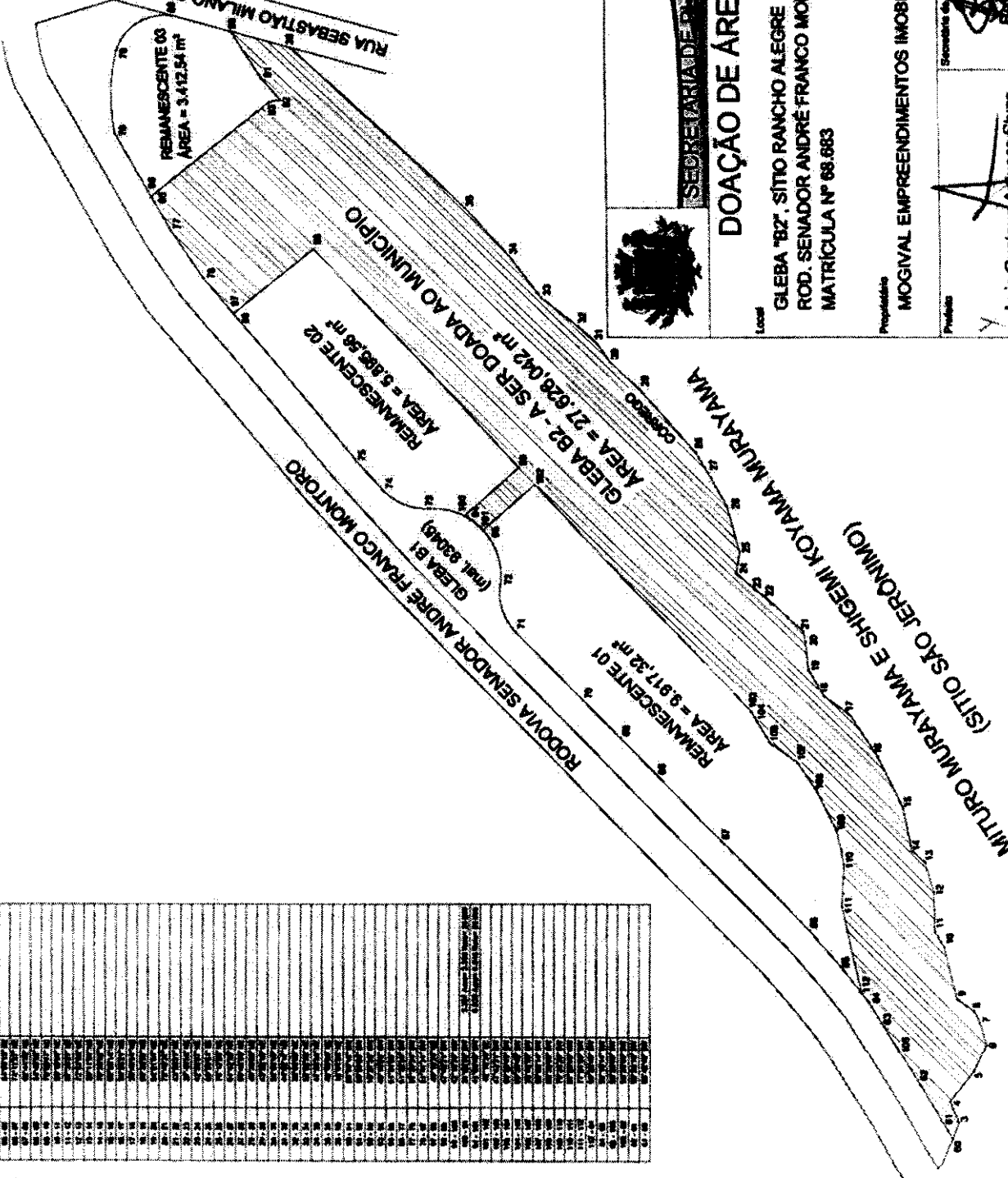
  
\_\_\_\_\_  
**BEATRIZ R. H. G. GARDINALI**  
Secretário de Planejamento e  
Mobilidade Urbana

GLEBA B2

Parcela	Área (m²)	Observações
01	9.877,32	REMANESCENTE 01
02	5.886,58	REMANESCENTE 02
03	3.412,54	REMANESCENTE 03
04	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
05	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
06	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
07	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
08	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
09	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
10	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
11	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
12	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
13	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
14	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
15	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
16	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
17	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
18	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
19	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
20	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
21	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
22	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
23	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
24	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
25	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
26	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
27	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
28	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
29	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
30	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
31	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
32	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
33	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
34	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
35	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
36	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
37	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
38	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
39	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
40	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
41	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
42	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
43	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
44	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
45	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
46	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
47	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
48	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
49	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
50	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
51	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
52	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
53	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
54	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
55	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
56	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
57	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
58	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
59	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
60	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
61	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
62	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
63	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
64	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
65	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
66	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
67	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
68	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
69	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
70	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
71	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
72	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
73	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
74	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
75	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
76	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
77	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
78	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
79	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
80	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
81	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
82	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
83	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
84	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
85	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
86	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
87	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
88	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
89	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
90	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
91	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
92	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
93	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
94	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
95	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
96	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
97	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
98	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
99	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO
100	21.628,04	GLEBA B2 - A SER DOADA AO MUNICÍPIO

MITURO MURAYAMA E SHIGEMI KOYAMA MURAYAMA  
(SÍTIO SÃO JERÔNIMO)

RUA SEBASTIAO MILANO SOBRINHO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### DOAÇÃO DE ÁREA PARA O MUNICÍPIO

GLEBA "B2", SÍTIO RANCHO ALEGRE  
ROD. SENADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO MM-040  
MATRÍCULA Nº 68.683

Proprietário:  
MOGIVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Secretário de Planejamento e Administração:  
*[Assinatura]*  
Rozartz R. H. G. Gerdtz

Proprietário:  
Luis Gustavo Artunes Stupp

Processo n.º: 6557/2016  
Única Escala: 1:2.500

Imóvel: RURAL - Município: MOGI MIRIM - INCRA: 619051008077-3 - Receita Federal: 4654910-2. A gleba de terras designada "B", do Sítio Rancho Alegre, situada no bairro Rancho Alegre, neste município, com a área de 56.118,062 m<sup>2</sup> ou 2,32 alqueires paulista, assim descrita: "Tem início no ponto n.º 01, assinalado na planta e cravado junto ao canto de divisa com a propriedade de Mituro Murayama e Shigemio Koyama Murayama (Sítio São Gerônimo), a Rodovia Senador André Franco Montoro, e esta referida gleba; daí segue descendo pelo córrego com o rumo de 52°54'17" SE, em uma distância de 3,438 m até o ponto 2; do ponto 2 defletindo à esquerda segue até o ponto 3 no rumo 66°30'43" SE, em uma distância de 17,278 m; do ponto 3 defletindo à esquerda segue até o ponto 4 no rumo 67°49'25" SE, em uma distância de 10,332 m; do ponto 4 defletindo à direita segue até o ponto 5 no rumo 64°56'15" SE, em uma distância de 16,640 m; do ponto 5 defletindo à esquerda segue até o ponto 6 no rumo 74°11'27" NE, em uma distância de 12,966 m; do ponto 6 defletindo à esquerda segue até o ponto 7 no rumo 62°44'55" NE, em uma distância de 10,079 m; do ponto 7 defletindo à esquerda segue até o ponto 8 no rumo 34°49'32" NE, em uma distância de 5,446 m; do ponto 8 defletindo à esquerda segue até o ponto 9 no rumo 75°58'47" NE, em uma distância de 8,937 m; do ponto 9 defletindo à direita segue até o ponto 10 no rumo 59°18'01" NE, em uma distância de 23,144 m; do ponto 10 defletindo à esquerda segue até o ponto 11 no rumo 87°39'21" NE, em uma distância de 7,628 m; do ponto 11 defletindo à direita segue até o ponto 12 no rumo 72°51'05" NE, em uma distância de 16,937 m; do ponto 12 defletindo à esquerda segue até o ponto 13 no rumo 39°11'51" NE, em uma distância de 13,059 m; do ponto 13 defletindo à esquerda segue até o ponto 14 no rumo 78°36'32" NE, em uma distância de 7,200 m; do ponto 14 defletindo à direita segue até o ponto 15 no rumo 63°35'14" NE, em uma distância de 19,347 m; do ponto 15 defletindo à esquerda segue até o ponto 16 no rumo 56°55'21" NE, em uma distância de 24,810 m; do ponto 16 defletindo à esquerda segue até o ponto 17 no rumo 35°43'01" NE, em uma distância de 22,260 m; do ponto 17 defletindo à esquerda segue até o ponto 18 no rumo 60°39'52" NE, em uma distância de 13,339 m; do ponto 18 defletindo à esquerda segue até o ponto 19 no rumo 84°51'04" NE, em uma distância de 13,374 m; do ponto 19 defletindo à direita segue até o ponto 20 no rumo 78°40'37" NE, em uma distância de 12,060 m; do ponto 20 defletindo à esquerda segue até o ponto 21 no rumo 43°33'21" NE, em uma distância de 4,843 m; do ponto 21 defletindo à esquerda segue até o ponto 22 no rumo 37°49'58" NE, em uma distância de 22,737 m; do ponto 22 defletindo à esquerda segue até o ponto 23 no rumo 42°56'27" NE, em uma distância de 4,983 m; do ponto 23 defletindo à direita segue até o ponto 24 no rumo 80°50'51" SE, em uma distância de 10,302 m; do ponto 24 defletindo à direita segue até o ponto 25 no rumo 75°12'23" NE, em uma distância de 9,293 m; do ponto 25 defletindo à esquerda segue até o ponto 26 no rumo 61°42'33" NE, em uma distância de 20,538 m; do ponto 26 defletindo à esquerda segue até o ponto 27 no rumo 59°46'56" NE, em uma distância de 16,433 m; do ponto 27 defletindo à esquerda segue até o ponto 28 no rumo 49°30'08" NE, em uma distância de 10,045 m; do ponto 28 defletindo à esquerda segue até o ponto 29 no rumo 43°55'18" NE, em uma distância de 36,429 m; do ponto 29 defletindo à esquerda segue até o ponto 30 no rumo 56°58'40" NE, em uma distância de 16,926 m; do ponto 30 defletindo à direita segue até o ponto 31 no rumo 44°02'17" NE, em uma distância de 9,463 m; do ponto 31 defletindo à esquerda segue até o ponto 32 no rumo 39°03'05" NE, em uma distância de 11,440 m; do ponto 32 defletindo à esquerda segue até o ponto 33 no rumo 52°52'53" NE, em uma distância de 19,844 m; do ponto 33 defletindo à direita segue até o ponto 34 no rumo 52°52'53" NE, em uma distância de 22,782 m; do ponto 34 defletindo à esquerda segue até o ponto 35 no rumo

(continua no verso)

47°58'34" NE, em uma distância de 27,780 m; do ponto 35 deixa o córrego, deflete à esquerda segue pela cerca de divisa até o ponto 36 no rumo 43°56'00" NE, em uma distância de 101,124 m, confrontando desde o ponto 1 até aqui com a propriedade de Mituro Murayama e Shigemi Koyama Murayama (Sítio São Gerônimo); do ponto 36 defletindo à esquerda segue pelo alinhamento da Rua Sebastião Milano Sobrinho até o ponto 37 no rumo 16°01'26" NE, em uma distância de 75,452 m, confrontando até aqui com a referida Rua Sebastião Milano Sobrinho; do ponto 37 defletindo à esquerda segue até o ponto 38 no rumo 18°00'44" NW, em uma distância de 34,366 m, confrontando até aqui com a propriedade de Mituro Murayama e Shigemi Koyama Murayama (Sítio São Gerônimo); do ponto 38 defletindo à esquerda segue pelo alinhamento da Rodovia Senador André Franco Montoro até o ponto 39 no rumo 82°06'46" SW, em uma distância de 4,460 m; do ponto 39 defletindo à esquerda segue até o ponto 40 no rumo 79°30'09" SW, em uma distância de 9,097 m; do ponto 40 defletindo à esquerda segue até o ponto 41 no rumo 73°20'14" SW, em uma distância de 8,833 m; do ponto 41 defletindo à esquerda segue até o ponto 42 no rumo 62°04'03" SW, em uma distância de 3,555 m; do ponto 42 defletindo à esquerda segue até o ponto 43 no rumo 61°32'30" SW, em uma distância de 79,981 m; do ponto 43 defletindo à esquerda segue até o ponto 44 no rumo 57°39'31" SW, em uma distância de 26,105 m; do ponto 44 defletindo à esquerda segue até o ponto 45 no rumo 51°41'31" SW, em uma distância de 101,808 m; do ponto 45 defletindo à esquerda segue até o ponto 46 no rumo 48°47'32" SW, em uma distância de 41,933 m; do ponto 46 defletindo à esquerda segue até o ponto 47 no rumo 48°37'06" SW, em uma distância de 9,933 m; do ponto 47 defletindo à esquerda segue até o ponto 48 no rumo 47°34'09" SW, em uma distância de 43,261 m; do ponto 48 defletindo à esquerda segue até o ponto 49 no rumo 45°49'07" SW, em uma distância de 11,338 m; do ponto 49 defletindo à direita segue até o ponto 50 no rumo 46°16'25" SW, em uma distância de 36,897 m; do ponto 50 defletindo à direita segue até o ponto 51 no rumo 46°52'28" SW, em uma distância de 22,475 m; do ponto 51 defletindo à esquerda segue até o ponto 52 no rumo 46°53'53" SW, em uma distância de 23,375 m; do ponto 52 defletindo à esquerda segue até o ponto 53 no rumo 46°51'14" SW, em uma distância de 38,702 m; do ponto 53 defletindo à esquerda segue até o ponto 54 no rumo 45°46'27" SW, em uma distância de 52,903 m; do ponto 54 defletindo à direita segue até o ponto 55 no rumo 49°39'10" SW, em uma distância de 21,845 m; do ponto 55 defletindo à direita segue até o ponto 56 no rumo 51°25'49" SW, em uma distância de 16,277 m; do ponto 56 defletindo à direita segue até o ponto 57 no rumo 58°19'14" SW, em uma distância de 11,390 m; do ponto 57 defletindo à direita segue até o ponto 58 no rumo 58°20'00" SW, em uma distância de 29,976 m; do ponto 58 defletindo à esquerda segue até o ponto 59 no rumo 59°28'10" SW, em uma distância de 23,546 m; finalmente do ponto 59, defletindo à esquerda segue até o ponto 1, (início da descrição), no rumo de 55°42'49" SW, na extensão de 10,658 m, confrontando desde o ponto 38 até aqui com a Rodovia Senador André Franco Montoro, fechando assim a descrição desta gleba". Cadastro no INCRA - 619651008877-3, área total: 67,7 ha; mod. rural: 40,0 ha; n.º mods. rurais: 1,19; mod. fiscal: 18,0 ha; n.º mods. fiscais: 3,76; e fração mín. parc.: 2,0 ha; e a Receita Federal sob n.º 4654910-2. Proprietária: MOGIVAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em Valinhos, SP, na rua Aníbal Lelis de Miranda, 116, Sala 3, Vila Embaré, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.111.679/0001-35. Registro anterior: R. 09, na matrícula n.º 33.034, datado de 11 de abril de 2005, deste Registro. Mogi Mirim, 22 de Dezembro de 2005. O 2.º Oficial Substituto, (José Francisco de Almeida)

(Continua na Folia nº 02)



MATRÍCULA N°  
68.683

REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE MOGI MIRIM - S.P.  
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FICHA  
02

AV. 01. Mogi Mirim, 28 de Outubro de 2008. Procedeu-se esta averbação, à vista de requerimento datado de 09 de Outubro de 2008, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se localizado no perímetro urbano deste município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.948, de 01 de Julho de 2004, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 55.05.65.0715.01, conforme certidão expedida pela referida Prefeitura, em 09 de Outubro de 2008; foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural sob Código de Centraliz. 09DC.1799.9316.080C, expedida em 17 de Outubro de 2008, pela Secretaria da Receita Federal, com validade até 15 de Abril de 2009, cuja autenticidade foi confirmada por este Registro, via Internet. A Escritura nº 14 (Gisbelli Martini Patelli Longatto) - Prot. 198.609 e Nic. 62.518.

Ao Oficial.....	R\$	24,04
Ao Estado.....	R\$	6,84
Ao Ipeap.....	R\$	5,06
Ao Reg. Civil: R\$	1,27	
Ao Trib. Just: R\$	1,27	
Total.....	R\$	38,48

SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA

Esta certidão, extraída por processo reprográfico de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei 6.015, de 31/12/1973, está conforme o original constante da matrícula nº 68683, deste registro. NADA MAIS havendo a comunicar além dos atos nela lançados, inclusive com referência a alienações, ônus reais e registro de criação de ações reais cupessonais representativas de ações reais, até o dia imediatamente anterior à emissão, do que dou fé. Mogi Mirim, 09 de junho de 2014.

Para lavatura de escrituras em la cartada e validadas por 30 dias (NASC/JSP, XIV, 12, 07)  
Pedro Henrique Pinheiro de Senadori  
Escrivente.

Buscas  
Comparado  
*Loisiane*

Controle:



Página 6003/0003